

EDITAL Nº 05/2018 PRAE – UNILA
CHAMADA PÚBLICA DE APOIO A PROJETOS DE CULTURA E ESPORTE NA
UNILA

Considerando a realização do Edital Nº 01/2018 PRAE/PROINT - UNILA referente ao processo de inscrição de estudantes não brasileiros para concorrer aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UNILA, no ano letivo de 2018;

Considerando a realização do Edital Nº 01/2018 PRAE – UNILA referente a Inscrição para Auxílio Creche Destinado à Estudantes de Graduação da Unila;

Considerando a realização do Edital Nº 02/2018 PRAE – UNILA referente a Inscrição para os Auxílios do Programa de Assistência Estudantil – Ingressantes 2018.01.

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Unila Nº 0855 de 31 de Agosto de 2017, e nos termos da legislação vigente com base no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 torna público o Edital Nº 05, Chamada Pública de Apoio a Projetos de Cultura e Esporte na UNILA.

1. DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 Constitui-se objeto desta chamada pública, a seleção de projetos para a realização de atividades concebidas, organizadas e executadas por estudantes de graduação da UNILA que tematizem ações nos segmentos de cultura e esporte no âmbito desta Universidade, contribuindo para o enriquecimento de sua formação, fortalecimento do protagonismo, da autonomia e da permanência estudantil, tendo em vista o processo de democratização da educação superior pública federal.

1.2 O projeto deverá ser inscrito considerando a definição das áreas descritas no item 2, sob pena de ser desclassificado.

1.3 Os projetos financiáveis neste Edital devem ser propostas geridas e realizadas

exclusivamente por estudantes da UNILA, regularmente matriculados e frequentes em curso de graduação presencial.

1.3.1 O projeto deverá ser resultado da criação intelectual do participante, não sendo aceita cópia (total ou parcial) de trabalhos de terceiros, sob pena de desclassificação imediata do participante.

1.3.2 O projeto poderá prever a participação e colaboração de grupos de pesquisa e extensão, bem como outros serviços e servidores da universidade, desde que anteriormente acordado.

1.4 Dentre as atividades a serem apoiadas destacam-se: campanhas de difusão cultural; ciclos de estudos; colóquios; conferências; congressos; debates; encontros acadêmicos; exposições; instalações de artes visuais; fóruns; jornadas; mesas-redondas; mostras; palestras; semanas de estudos; seminários; simpósios; workshop; produções literárias e audiovisuais; peças teatrais; concertos didáticos; performances; números e espetáculos de dança; festivais; materiais pedagógicos; oficinas; cursos; torneios; certames; ligas; campeonatos e similares.

1.5 A participação neste Edital é voluntária, sendo que todos os seus participantes ficam sujeitos às regras e condições estabelecidas neste edital.

1.6 A proposta deverá conter a indicação de apenas 01 (um) estudante responsável pela ação.

1.7 Os responsáveis pelos projetos classificados selecionados pela PRAE, de acordo com as disposições previstas neste Edital, serão contemplados com bolsas mensais conforme descrito no item 8 deste edital.

1.8 As bolsas serão pagas apenas aos estudantes responsáveis indicados nos projetos aprovados.

1.9 Serão automaticamente desclassificados os projetos com propostas de atividades ilegais, nocivas, dolosas, ameaçadoras e discriminatórias ou etnicamente ofensivas, caluniosas, de cunho partidário, desrespeitosas, que assediem ou invadam a privacidade alheia e/ou que agridam pessoas, animais ou meio ambiente.

2. DAS ÁREAS

2.1 Esta chamada de apoio terá 02 (duas) áreas nas quais os projetos poderão se inscrever para concorrer as bolsas:

a) Cultura e Integração Latino-Americana: Projetos que busquem contemplar a diversidade das linguagens artísticas no âmbito das artes cênicas (teatro, teatro de bonecos e formas animadas, dança, circo, performance, ópera/ musical), das artes audiovisuais, das artes visuais (pintura,

escultura, instalação), da música (popular e erudita) e da literatura (poesia, conto, romance, crônica, contação de histórias, entre outras narrativas), bem como a diversidade linguística e demais expressões da cultura popular oriundas de saberes e fazeres além do campo acadêmico, considerando-se o pluralismo de ideias, e o estímulo à formação sociocultural e estética, contribuindo para o pleno exercício da cidadania, por meio da promoção do fomento à produção, à difusão e à circulação do conhecimento, contribuindo à democratização do acesso aos bens culturais, observando o perfil integracionista no âmbito da América Latina a que se refere a proposta desta Universidade. No caso de propostas que visem à circulação de espetáculos ou exposições, deverão ser escolhidos até cinco espaços públicos, preferencialmente escolas das redes municipal e estadual de ensino, para receber tais produtos culturais.

b) Esporte: projetos voltados a estimular a prática de atividades esportivas como fator de promoção da saúde e da qualidade de vida, bem como da interação social no meio universitário.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão inscrever projetos neste Edital, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UNILA.

3.1.1 Nos casos de inscrição em grupo, ao menos o responsável pela proposta deve ser estudante de graduação da UNILA;

3.1.2 Ficam impedidos de inscrever projetos os acadêmicos formandos no primeiro semestre de 2018.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá se atentar para as seguintes ETAPAS ELIMINATÓRIAS de Inscrição:

4.1.1 Etapa 1: Preenchimento obrigatório, pelo acadêmico, da Ficha de Inscrição do Edital Nº 05/2018 PRAE – Unila – Chamada Pública de Apoio a Projetos de Cultura e Esporte da Unila, junto ao Sistema INSCREVA através do link: <https://inscreva.unila.edu.br/>;

4.1.2 Etapa 2: Anexar, no ato da inscrição, a proposta do Projeto que concorrerá ao Edital (conforme modelo constante do anexo I)

4.2 Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma.

4.3 Somente serão aceitas inscrições que cumpram todas as etapas eliminatórias descritas no item 4.1.

5. DO CRONOGRAMA

Os interessados na inscrição de propostas de projeto devem observar o seguinte calendário:

Eventos	Prazos
Inscrição no Sistema INSCREVA	Das 08:00 do dia 15 de junho às 23:59 do dia 26 de junho de 2018
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	Dia 27 de junho de 2018
Recurso da divulgação preliminar	Dia 28 de junho de 2018
Análise dos recursos	Dia 29 de junho de 2018
Divulgação final das inscrições homologadas	Dia 02 de julho de 2018
Avaliação das propostas	Dos dias 03 de julho a 09 de julho de 2018
Divulgação final do resultado das avaliações	Dia 10 de julho de 2018
Assinatura presencial do Termo de Compromisso para execução do projeto e recebimento da Bolsa	Das 8:30 do dia 11 de julho de 2018, às 16:30 do dia 13 de julho de 2018
Execução do Projeto	Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2018

6. DOS ESPAÇOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

6.1 A PRAE poderá viabilizar, mediante empréstimo, os seguintes recursos materiais: projetor multimídia, caixa de som, microfone, bolas e redes, desde que estes estejam claramente pré-definidos no projeto, que sejam solicitados no prazo mínimo de quinze dias úteis de antecedência e haja, em qualquer caso, disponibilidade por parte da instituição.

6.2 A UNILA deverá ser utilizada como local prioritário para a execução do projeto, sendo necessário especificar nas propostas quais espaços seriam utilizados e que tal uso seja comunicado à PRAE com antecedência mínima de quinze dias úteis à data de execução, contanto que haja disponibilidade por parte da instituição.

6.2.1 Em caso de utilização de espaços externos à universidade e que, em função da distância, necessitem de deslocamento por meio de veículos da instituição, o proponente poderá solicitá-lo, desde que esteja claramente pré-definido no projeto, atentando para o prazo mínimo de quinze dias úteis de antecedência e haja, em qualquer caso, disponibilidade por parte da instituição.

6.3 Os contatos com a comunidade externa para a efetivação de parcerias são de exclusiva responsabilidade dos executores do projeto.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 As propostas dos projetos serão avaliadas pela PRAE, considerando os objetivos propostos neste edital e de acordo com os critérios gerais abaixo, sendo o valor máximo de 10 (dez) pontos e o mínimo igual a 0 (zero) ponto por quesito:

a) Exequibilidade – Capacidade de desenvolvimento do projeto, indicando carga horária e disponibilidade de 20h semanais do responsável e dos demais envolvidos na sua execução, bem como espaços e recursos necessários para o desenvolvimento da ação, conforme item 6.

b) Justificativa – Diagnóstico das necessidades e da aceitação da coletividade, de modo que correspondam à realidade da Universidade, sua relevância para a comunidade universitária, fortalecendo a permanência estudantil e a integração entre os estudantes. Além disso, será avaliado seu caráter inovador, bem como o potencial de impacto das ações desenvolvidas para o público interno e externo à universidade. Em caso de parcerias externas, é necessário apresentar carta de anuência, conforme anexo II.

7.2 Em casos de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) Projetos de estudantes que não possuam Auxílio Estudantil e sejam oriundos de escola pública;

b) Projetos de estudantes que não possuam Auxílio Estudantil, não oriundos de escola pública;

7.3 Serão classificados os 10 (dez) projetos com a melhor pontuação.

8. DAS BOLSAS

8.1 Será concedida 1 (uma) bolsa por projeto selecionado, no valor mensal de R\$ 400,00

(quatrocentos reais) mensais, com vigência de agosto a dezembro de 2018 para os 10 (dez) projetos classificados com maior pontuação, em conformidade com o disposto pelo item 7.

8.2 O estudante não poderá receber bolsa em mais de um projeto.

Parágrafo Único - Se o estudante for classificado em mais de um projeto, a bolsa será vinculada apenas ao projeto em que obtiver maior pontuação, sendo desclassificados os demais projetos submetidos em nome do estudante.

8.3 Em qualquer hipótese, a validade da bolsa está condicionada à previsão orçamentária e a disponibilidade financeira para execução.

8.4 O bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa no período de execução das atividades descritas no plano de trabalho do projeto.

Parágrafo único. Não será admitido o pagamento de bolsas se não houver execução de atividades inerentes ao projeto naquele mês.

8.5 Após a divulgação do resultado final o estudante deverá realizar a assinatura do Termo de Compromisso conforme cronograma descrito no item 5.

8.5.1 A assinatura dos termos de compromisso está condicionada a apresentação de:

a) cópia simples do cartão de conta bancária ativa aberta e feita em qualquer banco no Brasil em nome do estudante, podendo ser conta-corrente ou conta poupança, excluída a modalidade “conta-salário” e qualquer conta no Banco SICRED;

b) Cópia simples do CPF.

8.6 As bolsas serão pagas mensalmente, durante a vigência do Termo de Compromisso e do plano de trabalho do projeto, no valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem depositados em conta-corrente de titularidade do bolsista, no mês da execução das atividades.

8.7 A bolsa tem caráter temporário e não poderá ser acumulada com estágios remunerados, vínculos empregatícios permanentes e qualquer outro tipo de bolsa de graduação ou pós-graduação (com exceção dos auxílios do Programa Nacional de Assistência Estudantil).

8.8 No caso de recebimento de auxílios no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, deverá ser respeitado o limite estabelecido por esse programa, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

8.9 O responsável pelo pagamento das bolsas é a PRAE;

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS COMPLEMENTARES PARA A EXECUÇÃO DAS

PROPOSTAS

9.1 Será alocado um total de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) destinados à execução das propostas selecionadas submetidas ao presente edital, com cronograma de execução entre os meses de agosto e dezembro de 2018.

9.2 A cada uma das propostas selecionadas submetidas ao presente Edital será disponibilizado, além da bolsa descrita no item anterior, recurso financeiro complementar de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser concedido a cada um dos discentes responsáveis indicados no momento da submissão.

9.3 A concessão do recurso financeiro complementar de que trata este item obedecerá ao resultado classificatório do Edital 05/2018 – PRAE/UNILA.

9.4 Para receber o recurso financeiro complementar de que trata o presente item, o proponente deverá apresentar junto ao Roteiro do Projeto (Anexo I), no prazo estipulado no Cronograma, plano de utilização dos recursos;

Parágrafo único. O proponente deverá especificar e descrever detalhadamente a utilização dos recursos.

9.5 Serão utilizados como critérios de avaliação das propostas para recebimento do recurso financeiro complementar:

- I – Apresentação de viabilidade técnica e financeira;
- II – Atendimento aos requisitos deste Edital;
- III – Adequação da proposta de utilização dos recursos com os objetivos da proposta;
- IV – Impacto do recurso financeiro complementar para o desenvolvimento do projeto;
- V – Relevância e contribuição social da proposta.

9.6 O recurso financeiro destina-se exclusivamente aos fins a que se propõe o projeto e deverá ser utilizado rigorosamente dentro do plano de trabalho contido no Roteiro (anexo I), em conformidade ao explicitado nas regras contidas neste Edital.

9.7 São permitidas exclusivamente despesas efetuadas dentro do período de vigência do Projeto, em conformidade ao presente Edital.

9.8 Os recursos concedidos pelo presente item serão depositados na conta corrente do proponente responsável, que ficará encarregado da devida utilização dos mesmos.

9.9 O depósito do recurso financeiro complementar será realizado em parcela única e somente após assinatura do termo de compromisso.

9.10 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recursos, por meio do menor preço, efetuando, antes da compra, pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) fornecedores devidamente estabelecidos no território nacional, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível dos recursos públicos.

Parágrafo único – A pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) fornecedores devidamente estabelecidos no território nacional deverá ser anexada no Relatório de Prestação de Contas, sob pena de devolução dos valores recebidos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.11 Os bens de uso permanente, adquiridos no decorrer da utilização do recurso financeiro, devem ser obrigatoriamente tombados no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento do produto pelo beneficiário, o qual deverá encaminhar cópia da Nota Fiscal ou Fatura Comercial à Seção de Almojarifado da Pró-reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura (PROAGI), que tomará as providências cabíveis.

9.12 Os recursos financeiros complementares não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA em até 30 dias após o prazo previsto para sua utilização, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo Único. O comprovante de devolução também deverá ser anexado ao Relatório de Prestação de Contas.

9.13 O recurso financeiro complementar poderá ter a seguinte destinação:

I – Material Permanente:

- a) Equipamento de informática, áudio e vídeo;
- b) Software especializado;
- c) Equipamentos, acessórios e instrumentos musicais;
- d) Ferramenta ou aparelho para função específica;
- e) Livros (desde que não disponíveis no sistema da BIUNILA ou base de dados que a UNILA tem acesso).

II - Material de Consumo:

- a) Utensílios para escrita, desenho e pintura;
- b) Livros didáticos;

c) Madeira e artigos para confecção de maquetes e protótipos;

d) Tecido, linha, agulha, tesoura e seus acessórios.

III – Outros, desde que devidamente especificados na proposta e enquadrados nas modalidades acima.

9.14 Para a aquisição de material permanente ou de consumo, estes não devem estar disponíveis para utilização discente no setor de almoxarifado da UNILA, sendo necessária junto à Prestação de Contas a negativa formal de disponibilidade do item requerido, justificando sua compra.

9.15 Ao submeter a proposta a este Edital, o proponente compromete-se a:

I – Assumir o compromisso de cumprir as orientações constantes neste Edital e nas demais normatizações aplicáveis, visando à correta utilização do recurso financeiro complementar de que trata este item;

II – Devolver o recurso não utilizado conforme o subitem 9.12;

III – Efetuar a prestação de contas conforme o subitem 9.18;

IV – Conhecer, respeitar e cumprir as suas obrigações, constantes neste Edital, nas normas aplicáveis e no termo de compromisso a ser firmado.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal necessárias para a execução da proposta vinculada ao recurso financeiro complementar.

9.16 É vedado ao beneficiário do recurso financeiro objeto deste item:

I – Utilizar o recurso financeiro complementar para qualquer outra finalidade não definida no plano de trabalho contido no Roteiro (anexo I);

II – Utilizar o auxílio a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

III – Contratar serviços, quer sejam de pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Efetuar pagamento regular a pessoas físicas ou jurídicas de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza trabalhista;

V – Transferir a terceiros as obrigações assumidas;

VI – Utilizar o recurso financeiro complementar para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição ou em qualquer outro espaço;

VII – Pagar despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, internet e similares.

9.17 O recebimento de recursos implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas à PRAE no prazo máximo de 30 dias após o término do uso do recurso conforme o plano

de trabalho apresentado (anexo I).

9.18 No Relatório de Prestação de Contas (anexo IV) deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:

I – Notas fiscais e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado, emitidos em nome e CPF do responsável pela proposta;

II – Comprovantes de pesquisa de mercado com, no mínimo, três orçamentos emitidos pelos fornecedores consultados, contendo razão social, CNPJ, endereço, descrição do item, valor unitário, valor total, com data e vigência do mesmo;

III – Negativa de disponibilidade do Almoxarifado da UNILA do material permanente ou de consumo adquirido;

IV – Termo de recebimento de material permanente pelo Almoxarifado;

V – Comprovante de devolução do saldo não utilizado mediante Guia de Recolhimento da União (GRU);

VI – Os documentos comprobatórios originais da aquisição de material deverão estar:

a) Ordenados por data de emissão;

b) Sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

c) Em nome do responsável pelo projeto, contendo a data de emissão, detalhamento e a quantidade do material fornecido, preço unitário e total;

Parágrafo único. Somente serão admitidos como comprovantes de despesa os documentos emitidos dentro do prazo de vigência do auxílio concedido.

10. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O acadêmico deverá executar o projeto de Agosto a Dezembro de 2018;

10.2 Em caso de não execução da proposta classificada, o acadêmico deverá devolver as bolsas por meio de GRU;

10.3 No ato da inscrição, o proponente cederá à UNILA todos os direitos de imagem e de registro sobre o projeto proposto, para finalidade de divulgação;

10.4 O acadêmico que fizer a inscrição como responsável pelo projeto será, também, o único responsável pelos ônus decorrente da execução ou não execução da proposta, bem como será o responsável pelo recebimento da bolsa diretamente em sua conta-corrente;

10.5 O estudante responsável pelo projeto deverá elaborar o Relatório Final do Projeto (anexo III), bem como o Relatório de Prestação de Contas (anexo IV), que devem ser encaminhados à PRAE, pelo e-mail prae@unila.edu.br, no prazo de 20 dias após o término do projeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição nesta chamada implica a aceitação integral dos termos deste edital.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

Foz do Iguaçu, 15 de junho de 2018.

Ana Paula Araújo Fonseca
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

ANEXO I - ROTEIRO DO PROJETO

1 - TÍTULO DO PROJETO

2 – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

. nome;

. e-mail;

. curso;

3 – CARGA HORÁRIA e DISPONIBILIDADE DO RESPONSÁVEL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

4 – EQUIPE EXECUTORA

. nome;

. e-mail;

. curso;

5 - ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA (máximo de 3 páginas)

6 - OBJETIVO GERAL

7 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

8 - PÚBLICO-ALVO

9 - METODOLOGIA (máximo de 2 páginas)

10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Locais	Datas	Horários
Cronograma de agosto			
Cronograma de setembro			
Cronograma de outubro			
Cronograma de novembro			
Cronograma de dezembro			

11 - INDICAÇÃO DE ESPAÇOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA UNILA PARA DESENVOLVER O PROJETO

12 – INDICAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO A SEREM ADQUIRIDOS, COM PLANO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS (inserir mais linhas, se necessário)

Material	Finalidade	Quantidade	Unidade (pacote, metro, peso, dúzia, cento etc.)	Preço unitário	Preço total

13 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

14 – ANEXOS



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA

Foz do Iguaçu, DIA, MÊS de 2018

À

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)

Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)

Projeto: _____.

Eu abaixo assinado, _____, Cargo _____ da entidade/instituição _____,tenho pleno conhecimento do projeto em epígrafe proposto por _____ e confirmo nossa intenção de participar do mesmo.

Nome da Pessoa
Cargo e Nome da Instituição
Outras informações que julgar necessárias

ANEXO III
RELATÓRIO FINAL DO PROJETO
EDITAL Nº 05/2018 PRAE – UNILA

Identificação:

Título do Projeto;

Área Temática;

Nome do Discente Responsável pelo Projeto;

Nomes dos componentes da Equipe (outros estudantes e/ou participantes da comunidade externa, caso se aplique).

Sobre a execução:

- 1) Período de realização das atividades;
- 2) Local de realização das atividades;
- 3) Público total alcançado, especificando quantidade de estudantes da Unila (anexar cópia das listas de presença);
- 4) Utilizou equipamentos ou serviços oferecidos pela Universidade? Quais?;
- 5) Foi necessário apoio da comunidade externa à Unila para a realização das atividades do Projeto? Se sim, qual ou quais foram os apoiadores?;
- 6) A realização do projeto contou com apoio de servidores da Unila (professores ou técnicos, EXCETO os da PRAE). Se sim, de qual área ou setor?;
- 7) O projeto recebeu apoio de outras instituições públicas, entidades e/ou movimentos sociais? Se sim, quais?;
- 8) Foi feito registro audiovisual das atividades realizadas? Anexar arquivos ou inserir links (para projetos que tenham como meio de divulgação as redes sociais /internet).

Autoavaliação:

- 1) Descreva, brevemente, as atividades realizadas;
- 2) Você considera que as atividades realizadas atingiram os objetivos propostos, notadamente definidos em Edital de contribuir para o enriquecimento de sua formação, fortalecer o protagonismo, a autonomia e a permanência estudantil, tendo em vista o processo de democratização da educação superior pública federal? Justifique sua resposta;
- 3) Descreva dificuldades encontradas para a execução de seu projeto;
- 4) Você considera que há possibilidade de continuidade e/ou desdobramentos de seu projeto no programa de assistência estudantil da UNILA?;
- 5) Considerando as ações e serviços oferecidos atualmente pela PRAE, faça sugestões para outras iniciativas nas áreas de cultura e integração latino-americana e esporte que possam ser desenvolvidas pela Universidade;
- 6) Espaço para outros comentários ou sugestões.

ANEXO IV
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO
EDITAL Nº 05/2018 PRAE – UNILA

- I – Notas fiscais e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado, emitidos em nome e CPF do responsável pela proposta;
- II – Comprovantes de orçamento emitidos pelos fornecedores consultados, contendo razão social, CNPJ, endereço, descrição do item, valor unitário, valor total, com data e vigência do mesmo;
- III – Negativa de disponibilidade do Almoxarifado da UNILA do material permanente ou de consumo adquirido;
- IV – Termo de recebimento de material permanente pelo Almoxarifado;
- V – Comprovante de devolução do saldo não utilizado mediante Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VI – Os documentos comprobatórios originais da aquisição de material deverão estar:
 - a) Ordenados por data de emissão;
 - b) Sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - c) Em nome do responsável pelo projeto, contendo a data de emissão, detalhamento e a quantidade do material fornecido, preço unitário e total;